



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/001-30 - CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - Fone/Fax (0xx44) 3664-1107

LEI Nº 024/2006

Dispõe sobre a celebração de convênio com o Conselho Comunitário de Segurança de Alto Paraíso.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, objetivando o repasse de recursos financeiros até o limite de R\$ 2.700,00 (dos mil e setecentos reais) mensais.

Art. 2º O numerário de que trata a presente Lei tem por finalidade o custeio de despesas com atividades do referido Conselho, visando garantir a segurança da comunidade de Alto Paraíso.

Art. 3º O Conselho Comunitário de Segurança deverá prestar contas ao Poder Executivo Municipal em até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês cuja prestação de contas será composta pelo balancete financeiro, demonstrativo de pagamentos, cópia das notas fiscais e extratos bancários.

Art. 4º As despesas provocadas em decorrência da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

0300 – SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

0301 – Divisão de Assist. Técnica, Administrativa, Compras e Licitações

0618200032.012 – Programa a Cargo do Conselho Municipal de Segurança de Alto Paraíso

3.3.50.41 – Contribuições.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as Leis nº 31/93, 002/98, 015/2001 e 021/2005.

de julho de 2006.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Em 11 15 de Julho de 2006

Seção N.º 7.744